UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO N° 002/2017 - CONCEAD.

Referenda "in totum" a Resolução n° 001/2017 – CONCEAD, que altera dispositivos do anexo único da Resolução CEAD nº 003/2016 – CONCEAD, que aprova o Regulamento do Estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Pedagogia a Distância.

O Presidente do Conselho de Centro - CONCEAD do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário, tomada na sessão de 29 de maio de 2017, relativa ao Processo nº 5048/2017.

R E S O L V E,

Art. 1º- Fica referendada "in totum" a Resolução n° 001/2017 – CONCEAD, que altera dispositivos do anexo único da Resolução CEAD nº 003/2016 – CONCEAD no Art. 35, parágrafo único para parágrafo primeiro (§ 1º), acrescido de dispositivo a vigorar como parágrafo segundo (§ 2º), com a seguinte redação:

§ 2º Somente poderá concluir o TCC o aluno aprovado em todas as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado. Nos casos de conclusão posterior do TCC, a elaboração será individual e validada pelo orientador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de maio de 2017.

Prof. David Daniel e Silva
Presidente do CONCEAD